



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 01/17 AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
08/16 CELEBRADO ENTRE A CLIN –
COMPANHIA MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E
DE OUTRO LADO, A EMPRESA
INDUSTRIA DE VASSOURAS E
ESPANADORES SÔA JOÃO LTDA
NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA** e, por seu Diretor de Planejamentos e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, residentes e domiciliados, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EMPRESA INDUSTRIA DE VASSOURAS E ESPANADORES SÔA JOÃO LTDA**, sediada na Rua Bulhões Marcial, nº 527, Vigário Geral/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.163.005/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº 06.068.664-9, expedida pelo IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 790.338.657-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/002.149/15, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá conforme o preceito contido no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 23 de outubro de 2017, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente às fls. 293 do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente prorrogação não importará em despesa para a **CLIN**, tratando-se apenas de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA – TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rafaelino

[Signature]



CLIN
Comissão Municipal de Licitação
Urbanos de Niterói

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 20 de outubro de 2017.


LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente - CLIN
Contratante


RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamentos e Finanças - CLIN
Contratante


ALFREDO DA SILVA LIMA
Contratada

27.163.005/0001-91
INDÚSTRIA DE VASSOURAS E
ESPANADORES SÃO JOÃO LTDA
R. Bulhões Marcial, 527, Galpão
Parada de Lucas - CEP: 21241-370
RIO DE JANEIRO - RJ

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 01/17 ao Contrato de fornecimento nº 08/16, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, e como CONTRATADA, Indústria de vassouras e espanadores São João LTDA. Objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a contar de 23 de OUTUBRO de 2017 por mais 12 meses, Sem ônus Financeiro; Fundamento Legal: da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 520/002.149/15.